



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

MARCO CORABI ANDRADE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº559

Quarta - Feira, 23 Julho de 2014



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.884 DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, consolidados até 31 de dezembro de 2012.

§ 1º - O programa abrange todos os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, cobrados administrativamente ou judicialmente através de execução fiscal e também aqueles que se encontram parcelados, sendo estes, exclusivamente sobre as parcelas ainda não quitadas.

§ 2º - O programa não abrange os créditos decorrentes de atualização monetária.

§ 3º - Esta Lei não abrange os débitos enviados a inscrição por ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou aqueles oriundos de condenação judicial.

Art. 2º - A vigência desta Lei é de 120 (cento e vinte dias), contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Os créditos tributários municipais de que trata o artigo 1º da presente Lei deverão ser pagos em cota única, aplicando-se somente a atualização monetária sobre o valor original do tributo sendo utilizada a seguinte faixa de redução:

I – 100% (cem por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento em até 30 (trinta) dias após a publicação;

II – 75% (setenta e cinco por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia após a publicação;

III – 50% (cinquenta por cento) de redução nos juros e multa.

ta, no caso de pagamento entre o 61º (sexagésimo primeiro) e o 90º (nonagésimo) dia após a publicação;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento entre o 91º (nonagésimo primeiro) e o 120º (centésimo vigésimo) dia após a publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 205 DE 22 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 135 de 25 de abril de 2014, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de julho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora **ELIANE CRUZ VIEIRA**, matrícula nº 2784, para responder pelo CNPJ nº 00.920.487/0001-20, da Fundação Maternidade Santa Theresinha.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de julho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 021/2014, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12 e 13, **LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens 06, 07 e 09 e a **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no item 08. No que se refere ao objeto do processo nº 02156/2014, referente a aquisição de blocos de concreto e meio fio para atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 22 de julho de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído erro material na publicação da Edição nº 558 de 22/07/2014
Páginas 07 e 13

ANEXO A LEI Nº 1.883 DE 21 DE JULHO DE 2014

Onde se lê: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se: Fundo Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.435 DE 21 DE JULHO DE 2014

Onde se lê: Fundo Municipal de Assistência Social

Leia-se: Fundo Municipal de Saúde

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 2014.

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete